



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.256/2003, DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

“REGULAMENTA A LEI Nº 919/03, DE 09 DE JULHO DE 2003, QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de criar a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL para melhor desempenho e interpretação do SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL DE DEFESA CIVIL, conforme artigo 3º alínea b, do Decreto Estadual nº 5.101 de 27 de setembro de 1.994 e artigo 1º do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1.993.

D E C R E T A:

### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Artigo 1º: A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL é diretamente subordinada ao Prefeito Municipal e constitui o Órgão superior diretivo para a coordenação sistêmica e orgânica de todos os demais órgãos municipais com os demais órgãos municipais públicos e privados, bem como a comunidade em geral, visando à execução, em nível municipal, de medidas de interesse da população contra eventos que causem anormalidade na sua vida.

Artigo 2º: A Defesa Civil é a administração da solidariedade humana, compreendendo o conjunto de medidas Preventivas, de Socorro, Assistencial e Recuperativa, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos previsíveis e imprevisíveis, entre elas a reparação e restauração de serviços essenciais a fim de preservar a moral da população e o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos.

### CAPÍTULO II DOS EVENTOS DESASTROSOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Artigo 3º: Integram a este Decreto, os conceitos e definições de eventos desastrosos no que tange ao município, os artigos 4º a 7º, com seus parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 5.101, de 27 de Setembro de 1.994.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 4º: A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, que usará a sigla COMDEC, será um órgão colegiado, presidido pelo Prefeito Municipal e na sua ausência o Vice-Prefeito, sendo constituído.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 17 DE JUNHO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal, data supra, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os termos do Decreto nº 2.183/2002.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SEC. MUN. DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE.